



ATO DO DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 0165/2015.

O DECANO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das suas competências, conforme autorização constante no Ato da Reitoria n.º 1084/2013, e nas disposições das Lei 4.320/64 e 8.666/93, Lei Complementar N. 101/2000, Decreto-Lei 200/67 e legislação correlata,

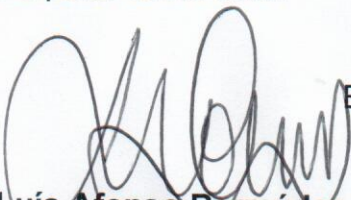
RESOLVE:

Nomear e subdelegar à servidora Viviane Alves Costa a competência de Ordenador de Despesa Substituto do Decanato de Administração da FUB, de acordo com o Ato do Decanato de Administração N.º 0451/2013, que resolve:

Art. 1º Ao Ordenador de Despesa Substituto da FUB compete:

- a. Autorizar a abertura e homologar o resultado de licitação na modalidade pregão, até o limite de valor de R\$ 150.000,00, bem como os procedimentos administrativos decorrentes.
- b. Autorizar as despesas e os termos de contratos ou aditivos até o valor fixado pelo artigo 23, inciso I, letra "a" da Lei n.º 8.666/93.
- c. Autorizar as demais despesas operacionais da FUB, devidamente atestada pelo gestor, até o valor fixado pelo artigo 23, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93.
- d. Assinar notas de empenho das despesas já autorizadas pelo Ordenador de Despesa, até o valor fixado pelo artigo 23, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93.
- e. Assinar, em conjunto com o Gestor Financeiro, documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente liquidada.
- f. Aprovar a conformidade diária de gestão do SIAFI.
- g. Aprovar a indicação dos empenhos em restos a pagar.
- h. Autorizar a emissão de notas de empenho referente a solicitações de suprimento de fundo à conta de recursos alocados às Unidades da FUB, até o valor de 50% do limite de dispensa de licitação estabelecido pelo artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Este ato entra em vigor a partir desta data.



Luís Afonso Bermúdez
Decano de Administração

Brasília, 14 de julho de 2015.